

===== **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, REALIZADA NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022:** *Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu), sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu ordinariamente, o Executivo Municipal, sob a Presidência do Senhor **Joaquim Jorge Ferreira**, encontrando-se presentes os/as seguintes Vereadores/as: **Rui Jorge da Silva Luzes Cabral, Inês Dias Lamego, Hélder Martinho Valente Simões, Ana Filipa Pinho de Oliveira, Rogério Miguel Marques Ribeiro, Carla Maria de Pinho Rodrigues, José Domingos Campos da Silva e José Augusto Amaral dos Santos Godinho.*** =====

===== *Verificou-se a ausência da Senhora Vereadora Joana Sofia da Silva Ferreira, que foi substituído pelo Senhor Vereador José Augusto Amaral dos Santos Godinho, tendo a Câmara Municipal justificado a respetiva falta.* =====

===== *Secretariou a presente reunião, o Assistente Técnico, Jaime Manuel da Silva Marques.* =====

===== *O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 09h e 35m, dando assim início à mesma.* =====

===== **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**=====

===== *Intervenção do **Senhor Presidente** (gravação 00:00:25):* *Começou por cumprimentar todos os presentes. Apresentou, em nome de todo o executivo, um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Altino Bastos, que integrou a primeira Comissão Administrativa de Oliveira de Azeméis como vice-presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis e também foi responsável pela Associação de Melhoramentos Pró-Outeiro, endereçando sentidas condolências à família e amigos. Endereçou parabéns: aos Bombeiros Voluntários de Fajões pelo seu 40º aniversário desejando-lhes votos do maior sucesso no desempenho da sua missão; a União Desportiva Oliveirense pela celebração do seu centenária; ao Centro Social Cultural e Recreativo de Carregosa que, venceu o prémio Drª Leonilda Aurora da Silva Matos, com a implementação do projeto intergeracional que junta crianças e seniores num processo de troca de saberes e de sentimentos; ao Senhor José Carlos Silva, da Associação Columbófila de Carregosa, que se sagrou campeão nacional de meio-fundo; ao Centro de Terceira Idade de S. Roque pelo seu 31º aniversário; à Villa Cesari pelo seu 24º aniversário que teve a particularidade de em simultâneo haver a inauguração das obras de requalificação da sede e a atribuição do Prémio Carreira ao Chefe Lindolfo Ribeiro que é alguém que tem tido a preocupação de fazer perdurar no tempo as receitas tradicionais preservando integralmente o saber fazer. Anunciou alguns eventos que se realizaram ou vão realizar no concelho, nomeadamente: “Azeméis Film Festival”, de 20 a 23 de*

outubro, onde tivemos a oportunidade de assistir a duas antestreias: de um cineclubista oliveirense, Manuel Matos Barbosa - o "Antiquário" e também a à antestreia do filme "Já nada sei", de Luís Diogo, que foi quase que integralmente rodado em Oliveira de Azeméis; Convidou todos os oliveirenses a estarem presentes para assistir ao Festival Internacional de Órgão e Música Sacra, no dia 06 de novembro, às 16 horas, na Igreja Matriz de Ul. Referiu que: a Escola Soares Basto recebeu o X Encontro da Educação no dia 12 de outubro. Relativamente à situação da senhora que tem pernoitado na rua, o Senhor Presidente fez uma breve descrição do trabalho que tem sido feito no sentido de evitar que a senhora pernoite em condições desumanas. Referiu ainda que: "O caso está a ser, desde a primeira hora, acompanhado com toda a preocupação. Este acompanhamento vai continuar a ser feito." Agradeceu o esforço da Divisão da Ação Social da Câmara Municipal, da Autoridade Local de Saúde, mas particularmente da Santa Casa da Misericórdia de Oliveira de Azeméis e do seu Provedor Dr. Victor Machado, que têm sido inexcedíveis na procura de soluções para criar condições dignas para esta senhora. =====

===== Intervenção do Senhor Vereador **José Campos** (gravação 00:16:35): Cumprimentou todos os presentes. Associou-se ao voto de pesar apresentado e também aos parabéns dados às associações. "Focar aqui mais a questão dos aniversários, 100 anos, da União Desportiva Oliveirense, Sporting Clube de Bustelo e do Atlético de Clube de Cucujães: este reconhecimento extravasou o âmbito municipal, no dia 25 de outubro, a Assembleia da República, também por unanimidade, aprovou um voto de congratulação a estas três associações pelo seu centenário com o reconhecimento nacional do mérito das mesmas e da importância que as mesmas têm." Em seguiu da colocou as seguintes questões: Relativamente ao posto da GNR de Cesar, em que estado está o processo, quando é que vamos ter obras? Relativamente à Estalagem S. Miguel, se existe algum desenvolvimento, se tem havido algum tipo de sondagem, que feedback é que as imobiliárias têm dado? =====

===== Intervenção da Senhora Vereadora **Carla Rodrigues** (gravação 00:20:00): Começou por cumprimentar todos os presentes. Deu nota que o Senhor Albertino Bastos foi também fundador do movimento Rotário em Oliveira de Azeméis. Em seguida, fez a seguinte intervenção: "A questão tem a ver com o BUPi - (Balcão Único do Prédio). Faz um ano daqui a quinze dias que foi aberto este balcão (...) para implementação dos serviços de informação cadastral simplificada. E a verdade é que este serviço não funciona. Tem sido um calvário para os oliveirenses que querem fazer o cadastro dos seus prédios rústicos. Quem quer comprar ou vender terrenos, quem quer fazer uma partilha fica meses à espera. Agora é uma obrigação legal ter este cadastro feito para se proceder ao registo de uma propriedade. E quem se dirige ao BUPi para fazer o cadastro do seu prédio as marcações estão a ser feitas para fevereiro do próximo ano. Portanto, o que é que se passa com BUPi? Há apenas uma pessoa a trabalhar no BUPi. É um serviço fundamental e não está a funcionar. O que é que se passa? Quando é que a Câmara Municipal vai alocar recursos humanos a este serviço, para que se dê resposta às necessidades das pessoas? Deixo

aqui este alerta: é urgentíssimo que se olhe para este serviço e se dê condições para que o serviço dê uma resposta cabal aos oliveirenses.” =====

===== **Intervenção do Senhor Presidente** para dar resposta às intervenções anteriores (gravação 00:24:25): Começou por referir que “Em relação ao Posto da GNR de Cesar: Está do nosso lado. Somos nós que estamos a trabalhar no dossier. Estamos numa fase de finalização de todo o processo, para que depois este processo possa ter financiamento que permita a edificação da obra. Quando é que vamos ter obras? Essa informação não sou eu que lha possa dar, será seguramente o Ministério da Administração Interna. Têm sido limadas todas essas arestas. Julgo que, nas próximas semanas, da nossa parte, ficará concluído o processo. Será enviado para o MAI e, a partir daí, o processo fica do lado da Administração Interna e o desenvolvimento do processo deixará de estar sobre a nossa responsabilidade. Neste momento está sobre a nossa responsabilidade.” Sobre a Estalagem S. Miguel, referiu que: “Não há nenhum desenvolvimento especial. Há pedidos de informação por parte das imobiliárias, vamos recebendo com alguma regularidade manifestações de interesse e assinamos esses protocolos com imobiliária que têm interesse em incluir este imóvel no seu portefólio. E, portanto, estamos a aguardar. Faz sentido esperar algum tempo para percebermos se existe efetivamente interesse do mercado na aquisição do imóvel. E se esse interesse não se vier a manifestar optamos por outras soluções para o edifício. Soluções que teremos de discutir aqui.” Em relação ao Balcão Único do Prédio, referiu que: “Os serviços funcionam. Estão a funcionar. Todos os dias cadastramos prédios, não estamos é a fazê-lo ao ritmo que seria necessário para podermos estar satisfeitos. O Serviço está a funcionar. O serviço funciona todos os dias. Regista propriedades todos os dias. Tem um tempo de espera dilatado. Isso resulta da quantidade de pessoas perceberem a importância de cadastrar os seus terrenos. O trabalho vai sendo feito. É evidente que não está a ser feito ao ritmo que desejaríamos. Mas estamos atentos e vamos procurar melhorar este desempenho. Vamos procurar afetar mais recursos humanos para procurarmos que o processo não seja tão moroso como está a ser hoje. É algo que está a ser tratado. Julgo que muito brevemente teremos também mais uma pessoa afeta ao serviço.” =====

===== **ORDEM DO DIA** =====

===== A Câmara Municipal apreciou e tomou conhecimento dos seguintes documentos: - I/66694/2022 - Relação dos alvarás de licenças e autorizações de utilização emitidas pelo Núcleo de Competências de Apoio Técnico Administrativo da Equipa Multidisciplinar de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente, no período de 07/10/2022 a 20/10/2022; - Modificação Orçamental nº 21; I/66246/2022 - A Câmara Municipal tomou ainda conhecimento do Relatório do auditor externo, de informação sobre a situação económica e financeira do Município relativo ao período de 01/01/2022 a 30/06/2022, remetendo-o à Assembleia Municipal para conhecimento e tomada de posição. =====

===== **ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** =====

===== **APROVAÇÃO DA ATA Nº 23 - APROVAÇÃO** *(gravação 00:33:00)*: O Senhor Presidente colocou à votação a Ata nº 23, a qual foi aprovada por unanimidade, não tendo participado na análise e votação deste ponto os Senhores Vereadores que não estiveram presentes na reunião a que ela respeita, por força do nº 3, art.º 34º do Código do Procedimento Administrativo. =====

===== **ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA GRAU OURO DO MUNICÍPIO [ENTIDADES: SPORTING CLUBE DE BUSTELO; ATLÉTICO CLUBE DE CUCUJÃES E UNIÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE] (I/66896/2022) - APROVAÇÃO** *(gravação 00:33:10)*: Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - a 22 de março de 1922 foi fundado o Sporting Clube de Bustelo; - a 5 de maio de 1922 foi fundado o Atlético Clube de Cucujães; - a 25 de outubro de 1922 foi fundado a União Desportiva Oliveirense; - comemoram no presente ano o seu 100º aniversário; - ao longo destes 100 anos de atividade, todos estes clubes promoveram a prática desportiva, através das mais diversas modalidades, e que conseqüentemente promoveram hábitos de vida saudável, saúde e qualidade de vida; - ao longo destes 100 anos, sempre fizeram parte de história deste concelho, não só pelas vitórias alcançadas e prémios conquistados, mas sobretudo, porque influenciaram - e continuarão a influenciar - imensas gerações de Oliveirenses e não só; - foram, e são, verdadeiras escolas para muitos dos que vestiram, e vestem, as camisolas destes clubes, transmitindo não só o gosto pela prática desportiva, como também princípios essenciais da vivência em comunidade, como o espírito de equipa, a união, o respeito, a resiliência, a amizade e a família; - continuam a elevar o nome do concelho de Oliveira de Azeméis, dignificando e honrando as suas raízes; - importa reconhecer que este legado histórico não se fez (e não se faz) sozinho: é fruto do trabalho e dedicação de todos os seus fundadores, dirigentes, trabalhadores, atletas, famílias e adeptos, que ao longo destes 100 anos integraram a história destes 3 clubes; - durante estes 100 anos de vida, sempre foram, e continuarão a ser, um elemento essencial na afirmação e divulgação do nosso território, e para o desenvolvimento desportivo do nosso concelho; - face a todo o percurso histórico, desportivo, e de serviço prestado à comunidade, importa distinguir este o Sporting Clube de Bustelo, o Atlético Clube de Cucujães, e a União Desportiva Oliveirense com a Medalha de Ouro do Município; - cabe à Câmara Municipal, nos termos do artigo 4º do Regulamento das Distinções das Honoríficas e do Cerimonial do Município de Oliveira de Azeméis, atribuir, sob escrutínio secreto e em sessão pública, distinções honoríficas; Propõe-se: - nos termos dos artigos 3º, 4º, e 9º do Regulamento das Honoríficas e do Cerimonial do Município de Oliveira de Azeméis, atribuir a medalha de ouro de Município de Oliveira de Azeméis a estes três clubes desportivos: - Sporting Clube de Bustelo; - Atlético Clube de Cucujães; - União Desportiva Oliveirense.” A Câmara Municipal deliberou, por escrutínio secreto, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta, aprovar a proposta da atribuição de medalha de Grau Ouro do Município. =====

===== **EDUCAÇÃO** =====

===== **ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (TRANSPORTE) (I/66079/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 00:35:00): Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A proposta de deliberação I/59762/2022: Apoio financeiro - Alunos com necessidades educativas especiais (transportes), aprovada por unanimidade a 29/09/2022; - As orientações legais identificadas na referida proposta de deliberação; - o processo PI/6282/2022: Apoio transportes alunos com necessidades educativas especiais e as informações técnicas incluídas no mesmo; - Que recebemos mais um pedido de apoio, após a data de 29/09/2022, para Davi Israel Monteiro; Proponho: - A atribuição de apoio mensal ao aluno identificado na tabela em anexo (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), de outubro a dezembro de 2022; - Que até dezembro de 2022, seja avaliado pelos serviços a execução deste apoio, com vista a sua manutenção ou alteração quanto à sua tipologia; - Que a atribuição deste apoio seja efetuada em regime de adiantamento no primeiro mês, havendo acertos mensais, à exceção do último mês onde o pagamento terá de ser efetuado mediante apresentação de fatura; - Que seja nomeada Laurinda Almeida, colaboradora n.º192, como gestora deste processo.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES** =====

===== **XXIII CONCURSO DE POESIA AGOSTINHO GOMES E HOMOLOGAÇÃO DE ATA E ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS (I/64411/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 00:36:10): Pela Senhora Vereadora Ana Filipa Oliveira, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: 1. Que os objetivos subjacentes a este concurso são a criação de estímulos à produção de originais de poesia e a homenagem, ao poeta cucujanense Agostinho Gomes; 2. Que, de acordo com o regulamento da iniciativa, compete à Câmara Municipal a atribuição dos prémios: Prémio Geral (1º lugar) e Prémio Revelação Juvenil; 3. As deliberações tomadas pelo Júri do XXIII Concurso de Poesia Agostinho Gomes constantes da ata anexa (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas); Proponho: A homologação da ata de reunião do júri e atribuição do Prémio Geral (1º lugar), com o valor de 800€ e do Prémio Revelação Juvenil, com valor de 200€. Os encargos resultantes da presente proposta de deliberação estão suportados em termos orçamentais, possuindo compromissos de fundo disponíveis n.º 1697 e 1698 de 2022, conforme determina a lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAPAZINHOS REAL E MUI NOBRE TUNA (I/66680/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 00:38:00): Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte

proposta: Considerando: O pedido apresentado pela «Associação Cultural Rapazinhos Real e Mui Nobre Tuna» E/31305/2022; Que o Festival de Tunas Masculinas «Rapagão» assume-se como de relevante interesse, para este Município, porque tem vindo a contribuir, de forma significativa, para a implementação do espírito e tradição académica e envolvimento da comunidade Oliveirense; Que o desenvolvimento de atividades, nesse âmbito, destinadas às camadas mais jovens traduz-se, positivamente, na formação pessoal e social dos mesmos, criando espírito de grupo e vivência mais sã e saudável; Que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de natureza social, cultural, desportiva recreativa ou outra, conforme alínea u) n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º, números 1, 2 e 4 (alínea c)) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado no DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, tendo em conta o objeto do contrato; A designação do trabalhador Pedro Saavedra, como Gestor do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP). Ao abrigo da alínea u) n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; Proponho: Nos termos e com os fundamentos expostos, a aprovação da minuta de Protocolo a celebrar com a Associação Cultural Rapazinhos Real e Mui Nobre Tuna, que estabelece a forma de colaboração entre as partes, tendo em vista à realização do «Rapagão - Festival de Tunas Masculinas», da Associação Cultural Rapazinhos Real e Mui Nobre Tuna, Tuna da ESSNCVP e a gravação de um CD (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), ao abrigo do art. 33.º n.º 1, alíneas u) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; - Os encargos resultantes do Protocolo estão suportados em termos orçamentais, possuindo compromisso de fundo disponível n.º 1713 de 2022, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06 e posteriores alterações.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **FINANÇAS E CONTABILIDADE** =====

===== **CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO MÉDIO LONGO PRAZO, 4ª OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO PARA APLICAÇÃO EM PROJETOS DE INVESTIMENTO - (LINHA BEI PT 2020) (I/65863/2022) - AUTORIZAÇÃO** (gravação 00:38:30). Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - nos termos do art.º 49º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais RFALEI - Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e posteriores alterações, podem os municípios contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, nos termos da Lei; - de acordo com o n.º 5, do art.º 49º, do RFALEI, “O pedido de autorização à assembleia municipal para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta, e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito,

bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.”; - O ponto anterior se encontra atualmente prejudicado, por força do art.º 99 da Lei 12/2022, de 27 de junho (LOE 2022), pois estabelece que na contração de empréstimos pelos municípios para financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento autárquico aprovadas no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020, através do empréstimo-quadro contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI), é dispensada a consulta a três instituições autorizadas por lei a conceder crédito que se encontra prevista no n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e no n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambas na sua redação atual. - De acordo com o n.º 13, do art.º 51º, da Lei 73/2013, de 3 de setembro e posteriores alterações, os empréstimos contratualizados ao abrigo das linhas de financiamento disponibilizadas pelo BEI, podem ser utilizados para financiar despesas pagas ou por pagar, desde que as operações não se encontrem física e financeiramente concluídas à data da submissão do pedido de financiamento. - de acordo com o n.º 1, do art.º 51º, do RFALEI, os empréstimos de médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos; - conforme o n.º 7, do art.º 51, do RFALEI, os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos, sendo que de acordo com a alínea c) do aludido artigo refere a possibilidade de limite de prazo de 30 anos em operações financiadas pelo Banco Europeu de Investimentos (BEI); - de acordo com os n.ºs 10 e 11, do art.º 51, do RFALEI, os empréstimos têm um prazo de utilização do capital máximo de dois anos, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período, salvo nos casos legalmente previstos, sendo que as amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80% da amortização média de empréstimos, nos termos do n.º 4, do art.º 40, da aludida Lei; - Que este empréstimo será contratualizado e excecionado ao limite de endividamento nos termos da alínea a), do n.º 5, do art.º 52, do RFALEI, “Sem prejuízo do disposto no número seguinte, para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios referida no n.º 1, não é considerado: a) O valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia”; - o Município tem necessidade em promover a contratação de empréstimo de médio e longo prazo, para o financiamento da contrapartida nacional de investimento municipal, para o projeto objeto de co-financiamento comunitário, identificado em anexo I e enquadrável para efeitos da Linha BEI PT2020; - na sequência da publicação do Despacho n.º 6200/2018, de 26 de junho, veio a ser celebrado, entre o estado Português e o Banco Europeu de Investimento (BEI) um Empréstimo Quadro (EQ), no valor de EUR 750 M€, o qual se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), designadamente o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento regional e o Fundo de Coesão (Fundos da Política de Coesão) no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020, sendo que a assinatura da contratualização entre

Portugal e o BEI da primeira parcela do EQ ocorreu a 1 de agosto de 2016, por um montante de EUR 250 M€; - o EQ enquadra-se nos objetivos de promoção do investimento e de aceleração da execução dos FEEI, permitindo o acesso a financiamento por parte dos beneficiários em condições mais favoráveis. A estruturação do mesmo assenta num processo simples e célere, que permite aproximar o momento da aprovação da componente dos FEEI do momento da disponibilização das verbas referentes à contrapartida nacional por via do EQ; - mediante a publicação do despacho n.º 6323-A/2018, de 28 de junho alterado pelo despacho n.º 9350/2019, de 19 outubro, vieram a ser fixadas as condições de acesso e de utilização dos empréstimos para financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento autárquico aprovadas no âmbito dos programas Operacionais do Portugal 2020, através do empréstimo quadro (EQ) contratado entre a república Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI), designada por Linha BEI PT 2020 - Autarquias; - O financiamento a conceder no âmbito do EQ reveste a forma de empréstimo, nas condições definidas na ficha técnica (junto se anexa, resumo da Linha BEI PT 2020, da AD&C), que faz aprovar parte integrante do referido despacho n.º 6200/2018, com operações aprovadas nos Programas Operacionais (PO) do Portugal 2020, cofinanciadas pelo FEDER e Fundo de Coesão; - Atualmente, de acordo com informação constante à data de 19/10/2022, no site (link: <https://www.adcoesao.pt/outras-opportunidades-definiciamento/emprestimo-quadro-do-bei-2014-2020/>), impressão em anexo II) as taxas de juros previstas são taxa fixa prevista de 1,564% ou taxa de juro variável com o referencial Euribor 6 meses + 0,277%, sendo que para os casos em que a taxa resultante for negativa, a taxa de juro será fixada em zero para esse período; - Que o Município ponderou a escolha das opções entre a taxa fixa ou variável, atento no disposto do n.º 3 do art.º. 7º do Regulamento BEI PT2020 - Autarquias, aprovado pelo Despacho 6323-A/2018, sendo que a opção da taxa fixa no atual quadro de incerteza se mostrará mais prudente à data desta operação, pois: - Tendo em conta o referencial histórico recente da Euribor a 6M, a qual atualmente se encontra em patamares positivos, correspondente à média das taxas Euribor a 6 meses de setembro de 2022 é de 1,596% + spread de 0,277% = taxa final de 1,873%; - A atual conjuntura de crise e incerteza económica nacional e internacional provocada pela Guerra na Ucrânia e conseqüente inflação em alta e suas perspetivas de tendência de subida, apontando assim para uma evolução de aumento das taxas Euribor, sendo que a evolução das taxas de juro Euribor estão intimamente ligadas às subidas ou descidas das taxas de juro diretoras do BCE. As taxas de juro oficiais do BCE estão atualmente em 1,25%, não conseguindo ter ainda o efeito travão desejado da inflação, que mantém trajetórias de crescimento, pelo que são esperadas novas subidas das taxas de referência do BCE de forma a tentar controlar a inflação, conforme anunciado pelo próprio BCE; - Que o boletim do Banco de Portugal de junho de 2022, traça um cenário de que as condições monetárias e financeiras serem menos favoráveis nos próximos anos e que as taxas de juro terão uma evolução e flutuação de crescimento com impactos muito acima de 1 %. O boletim de outubro, prevê taxas da Euribor de aproximadamente 2,5% já a partir de inícios de 2023; - Que também opiniões de especialistas de instituições bancárias de referência e até da OCDE, veiculadas na comunicação social, apontam para cenários de aumentos das taxas

de juros, havendo já perspectivas de que as mesmas possam atingir os 3 a 4% já no decorrer do ano de 2023, acresce ainda que as mesmas fontes não apontam data para que se ultrapasse a atual crise económica, adivinhando-se mesmo que esta se poderá estender por vários anos;- Que a opção por taxa de juro fixa neste quadro de grande volatilidade e de crescente aumento de preços e da inflação poderá traduzir uma opção de maior cobertura de risco numa perspectiva anunciada de aumentos das taxas de juros, minimizando riscos de maiores subidas taxas de juro com indexante Euribor;- Que o período do empréstimo é de 15 anos, não se conseguindo com firmes certezas prever o comportamento dos mercados, existindo assim sempre o risco de alterações futuras da Euribor, contudo e dado que atualmente a média das taxas Euribor a 6 meses de setembro de 2022 é de 1,596% + spread de 0,277% = taxa final de 1,873% e a taxa fixa da linha BEI PT2020 é de 1,564%, apenas se justificará a utilização de taxa variável caso a Euribor seja menor que 1,287%, valor não previsível a curto/médio prazo e sem certezas a longo prazo; assim a diferença atual entre a opção taxa fixa (1,564%) e a opção taxa variável indexada à Euribor a 6 meses, atualmente a média das taxas Euribor a 6 meses de junho de 2022 é de 1,596% + spread de 0,277% = taxa final de 1,873%; (1,873% - 1,564%= 0,309%), que tal diferencial poderá ser rapidamente aumentado, dado perspetivar-se a continuação de aumento dos mesmos, podendo mesmo quase duplicar no decorrer do ano 2023, conforme veiculado nos órgãos de comunicação social, de acordo com diferentes opiniões individuais e de entidades especialistas na área, o que releva para os fundamentos da opção da taxa fixa ser mais vantajosa na operação em causa, caso contrario poderá o Município, suportar, durante grande parte do período de amortização total do contrato de empréstimo, um serviço da dívida, mais elevado, conforme informação e simulações em anexo. - O prazo do financiamento da Linha BEI - PT 2020 é de até 15 anos, tendo período de carência: 2 anos, a contar a partir da data da primeira utilização, período de reembolso de 13 anos e período total de 15 anos; - Que o Município cumpre o limite da dívida total previsto no artº 52º da Lei 73/2013, de 3 setembro, verificando-se uma margem absoluta de 50.481.970,18€ e uma margem absoluta utilizável de 3.273.422,27€, em relação ao limite da dívida total, de acordo mapa demonstrativo em anexo, sem prejuízo que por força do n.º 2 do art.º 2º da Lei 35/2020 de 13 de agosto a qual estatui: “Nos anos de 2020 e 2021, para efeitos do disposto da alínea a) do n.º 5 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, quando os empréstimos forem contratualizados ao abrigo de linhas de crédito contratadas entre o Estado Português e instituições financeiras multilaterais, é considerado o valor total do financiamento aprovado pela linha de crédito, ainda que superior ao valor elegível não participado por Fundos Europeus Estruturais e de Investimento”, assim aplicando aos cálculos do mapa os valores dos empréstimos excecionados, resulta em margem absoluta no montante de 51.679.912,09€ e margem efetivamente disponível para endividamento no valor de 10.335.982,42€. - Mais considerando a deliberação de Câmara Municipal - I/45074/2022, de 14/07/2022 foi autorizado a consulta à AD&C - Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., nos termos e condições da Linha BEI PT2020 e normas já mencionadas da contratualização do empréstimo mencionado no anexo I, tendo o mesmo sido

aprovado conforme ofício em anexo da AD&C. - Deverá este empréstimo ser objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções, nos termos do n.º 6 do art.º 49, da Lei n.º 73/2013; - Os encargos resultantes do presente financiamento serão satisfeitos através das dotações próprias e específicas dos respetivos orçamentos Municipais para cada ano. - Para efeitos da Lei n.º 8/2012 e posteriores alterações foram emitido o CFD n.ºs XXXXX, sendo que o mesmo não prevê quaisquer encargos no presente ano, dado que as prestações serão semestrais e postecipadas, pelo que não tendo existido qualquer utilização até à presente data não haverá no presente exercício orçamental qualquer encargo de despesa com os citados contratos. Proponho: - Que se submeta a discussão e autorização da Assembleia Municipal os financiamentos subjacentes aos investimentos referidos no quadro do anexo I, independentemente da sua inclusão no PPI, a constar e a identificar no respetivo(s) contrato(s) para efeitos, do n.º 2, do art.º 51, da RAFALEI; - A aprovação da adjudicação e aceitação do empréstimo/financiamento à linha de crédito BEI - PT 2020 - Autarquias, em conformidade com a notificação da Agência de Desenvolvimento e Coesão e respetivos Regulamentos e Despachos da Linha, por esta linha apresentar as condições vantajosas, aprovação nesta conformidade pela opção da taxa fixa de 1,564%, tendo por base os itens e fundamentos acima indicados, pelo prazo de 15 anos com 2 de carência; - Submeter à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de contratação e aprovação das condições de financiamento notificadas pela Agência de Desenvolvimento e Coesão, e respetiva adesão/adjudicação da Linha BEI PT2020 - Autarquias nos termos e para efeitos da alínea f), do n.º 1, do art.º 25º e alínea ccc), n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, art.º 48º, n.ºs 1, 2, 5, 6, do art.º 49, n.ºs 1, 2, 7, 10, 11 e 13, do art.º 51º, n.ºs 1, 2 e alínea a). do n.º 5, do art.º 52º do RFALEI e conjugado com as disposições dos Despachos e Regulamentos da Linha de financiamento em apreço e art.º 99º da Lei 12/2022 de 27 de junho (LOE 2022). Anexos (documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas): - Anexo I - Quadro apuramento financiamento; - Anexo II - Condições atuais das taxas da Linha BEI PT2020; - Anexo III - Resumo da Linha BEI PT2020 da AD&C; - Anexo IV - Apuramento da capacidade de endividamento; - Informação e simulação do empréstimo; - Ofício da AD&C relativo à aprovação do financiamento.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada. =====

= **NÚCLEO DE COMPETÊNCIAS DE AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA** ==

===== **INÍCIO DE PROCEDIMENTO PARA A ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO DO ARVOREDO EM MEIO URBANO (I/63577/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 00:40:00): Pelo Senhor Vereador Rogério Ribeiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em consideração: - O disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, - O estabelecido no artigo 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo; - O Decreto-lei n.º 433/82, de 27 de dezembro, na sua atual redação, que institui o ilícito de mera

ordenação social e respetivo processo; - O previsto na alínea k), do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, nas alíneas k) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais; - O previsto no artigo 90.º-B da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais; - O estabelecido no n.º 12 do artigo 3.º da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, que prova o regime jurídico da classificação de arvoredo de interesse público; - O preceituado no n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 124/2014, de 24 de junho, que estabelece os critérios de classificação e desclassificação de arvoredo de interesse público, os procedimentos de instrução e de comunicação e define o modelo de funcionamento do Registo Nacional do Arvoredo de Interesse Público; - O artigo 8.º da Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto, que estabelece o regime jurídico de gestão do arvoredo urbano, que atribui competência aos Municípios para elaborar e aprovar um Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano. Propõe-se que: 1. Seja dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação; 2. Se promova a consulta, por edital, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação da Deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam constituírem-se como interessados e apresentarem os seus contributos no âmbito deste procedimento; 3. A constituição como interessados e a apresentação de contributos deverá ser formalizada via correio eletrónico, para o seguinte endereço: ambiente@cm-oaz.pt, devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “Constituição como interessado e apresentação de Sugestões - Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano do Município de Oliveira de Azeméis”; 4. Seja designada a colaboradora Engª Susana Jorge como responsável pela direção do procedimento regulamentar, na qual é delegado o poder de direção do procedimento, podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência dos interessados, a consulta ou solicitação de pareceres a quaisquer entidades ou autoridades e realização da consulta pública nos termos das normas legais aplicáveis.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS À EMISSÃO DE LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO (I/63407/2022) - APROVAÇÃO / RATIFICAÇÃO** (gravação 00:41:30): Pelo Senhor Vereador Rogério Ribeiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: Associações Culturais e Juntas/Uniãos de Freguesia vão promover festividades, tendo sido solicitado a isenção do pagamento das taxas de emissão de alvarás de licença especiais de ruído e de emissão de autorização para lançamento de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos; As referidas entidades e as festividades enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de

Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6.º, do referido regulamento; Os valores das taxas a isentar para a emissão dos alvarás solicitados são os constantes nas tabelas 1 e 2 (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas); Ao isentarem-se as referidas taxas o Município de Oliveira de Azeméis estará a apoiar, promover e a incentivar a prática de festividades tradicionais e culturais, justificando-se assim o interesse público municipal e até como forma de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, religiosas, entre outras nos termos e para os efeitos do art.º 23.º n.º 2 alíneas e) e m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações; Nos termos do n.º 9, do Art.º 16,º da Lei nº 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado; Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio à realização de eventos com interesse para o município e apoiar atividades de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município: Assim, no uso das competências da Câmara Municipal, e com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, reconheço o direito e proponho a isenção do pagamento das taxas identificadas na tabela 1, apresentada em documento anexo à presente proposta de deliberação. Ainda, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações e dadas as circunstâncias excecionais e por motivo de urgência não ter sido possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, e no uso excepcional das competências atribuídas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, e com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, foi reconhecido o direito à isenção do pagamento das taxas para as festividades e eventos referidos na tabela 2, também apresentada no documento anexo à presente proposta, devendo este ato ser submetido a ratificação na reunião de Câmara Municipal. Mais se efetue a devida publicação, nos termos e para os efeitos do n.º 1, do Art.º 79º da Lei nº 73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO** =====

===== **PROGRAMA OAZ EMPREENDE + - APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO E APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO (I/65605/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 00:42:05): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A estratégia municipal de promoção e estímulo ao investimento económico capaz de manter e gerar riqueza no concelho de Oliveira de Azeméis; - As candidaturas apresentadas no âmbito do Regulamento de Incentivos ao Empreendedorismo Jovem e à Criação do Próprio Emprego/Ideia de Negócio no Município de Oliveira de Azeméis - Azeméis Empreende + - PI/6549/2022 e PI/6648/2022, respetivamente - A informação prestada pelo Júri de Avaliação das Candidaturas

nomeado para o efeito, respetivamente docs. I/65585/2022 e I/65592/2022 - anexos à proposta de deliberação (documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas); Proponho: - A aprovação da concessão do apoio financeiro nos termos e condições sugeridos pelo Júri de Avaliação das Candidaturas. - A aprovação das minutas dos contratos de atribuição de apoios financeiros no âmbito do Programa Azeméis Empreende + anexas à presente proposta de deliberação (documentos estes que ficam igualmente arquivados em pasta anexa ao livro de atas).” O Senhor Vereador **José Campos** questionou se tem havido procura por este programa e apresentou a seguinte preocupação: “Há alguns projetos que não têm sido aprovados porque estão mal instruídos. Se calhar temos que fazer uma reflexão sobre o próprio regulamento em si, as premissas que são necessárias. Se existem investidores que apresentam projetos e depois ou estão mal instruídos ou são chumbados, temos que perceber porquê. E perceber também se não devemos, sem facilitismos, facilitar um bocadinho mais a vida aos nossos investidores.” O **Senhor Presidente** respondeu que: “Tem havido procura, mas muitas das vezes os investidores não cumprem os critérios. As regras têm que existir porque é a própria lei que as exige. Muitas vezes os processos mal instruídos é a falta de uma declaração da Segurança Social ou outras condições que limitam a atribuição do apoio. A instrução dos processos não tem a ver com ser uma carga burocrática de tal maneira grande que as pessoas desistem pelo meio. Não, porque nós não as deixamos desistir. Fazemos um acompanhamento muito próximo dos processos. Há processos onde não se consegue reunir as condições e o próprio investidor abandona a intenção do investimento.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO, FICHA DE INSCRIÇÃO - OPERADORES ECONÓMICOS PARQUE NATAL 2022 (I/66618/2022) - APROVAÇÃO** ^{(gravação}

^{00:49:08)}: Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: 1. Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias (art.º 23.º n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações); 2. Dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento (art.º 23.º n.º 2 alíneas e), f) e m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações); 3. Compete à camara municipal deliberar sobre a realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos (art.º 33.º n.º 1 alínea o) da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações); 4. O Município de Oliveira de Azeméis define o local ou locais de animação onde os oliveirenses e/ou visitantes podem assistir e participar nos mais diversos eventos culturais, desportivos, lúdicos e educativos ali desenvolvidos; 5. Esta foi uma aposta da autarquia que, em vários espaços, apresenta um conjunto de eventos de diferentes sensibilidades a pensar em todos os públicos; 6. Dada a adesão e a natural evolução do evento Parque Natal, torna-se necessário e premente regular e estabelecer regras de inscrição e participação dos operadores económicos; 7. Sendo, por isso, necessário e premente regular o acesso à utilização desses

equipamentos assim como os operadores económicos de recintos improvisados, restauração e bebidas não sedentário, itinerantes e venda ambulante assim como operadores de street food, devendo estes dar cumprimento do Decreto-lei 268/2009 de 29 de setembro e posteriores alterações relativo ao Licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados e ao Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 janeiro relativo ao Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (RJACSR) completado pelo Regulamento Municipal de Venda Ambulante em vigor e Regulamento de ocupação de espaço público do Município de Oliveira de Azeméis - Regulamento 929 de 2020. 8. Na redação do art.º 5º, nº 4 do Regulamento Municipal da Ocupação do Espaço Público, nomeadamente “Nos termos do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público, a ocupação do espaço público com recinto itinerante ou recinto improvisado, ou ainda com festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes, fica dispensada da respetiva licença pelo que, todos os operadores económicos que se integrem no evento ficarão dispensados deste licenciamento.” Propõe-se, nos termos e para os efeitos dos art. 23.º n.º 1 e n.º 2 alíneas e), f) e m) e 33.º n.º 1 alínea o) da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a aprovação: - Das normas de participação e funcionamento do evento Parque Natal 2022, que servem de apoio ao evento, no que respeita à admissão de operadores económicos.” A Senhora Vereadora **Carla Rodrigues** apresentou a seguinte preocupação. “Estamos a ver que estas atividades natalícias vão ser muito concentradas no Parque da La Salette. Mas a preocupação que nós temos é que vamos deslocar as pessoas e a vinda das pessoas à cidade para o Parque de La Salette e há aqui uma componente muito importante nesta altura que é o nosso comércio tradicional que, de alguma forma, irá sentir essa deslocalização de pessoas para o Parque da La Salette.” E colocou as seguintes questões: O que é que a Câmara Municipal está a pensar para dinamizar a cidade e atrair as pessoas para o comércio tradicional? Irá haver o habitual concurso de montras e os vales? Se vai haver um reforço destes incentivos ou está a ser pensado outros incentivos para dinamizar o comércio tradicional? O **Senhor Presidente** respondeu que : “Não estamos a deslocar as pessoas para o Parque de La Salette, estamos a criar uma resposta também no Parque de La Salette. As iniciativas que nos vamos ter no Parque de La Salette vão chamar, sobretudo, pessoas à noite que é quando o nosso comércio tradicional está encerrado. Não me parece que essas iniciativas dirigidas, sobretudo, aos mais jovens conflituem com as dinâmicas comerciais na cidade. Vou-lhe fazer chegar informação das propostas de dinamização que nós temos para a época natalícia, quer na cidade, quer no parque de La Salette, e também informação sobre tudo aquilo que envolve esta época natalícia. Vamos atribuir exatamente o mesmo valor que atribuímos o ano passado, o mesmo número de vales, o mesmo tipo de apoio. A mesma verba para o concurso de montras.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **EMPREITADAS** =====

===== **EMPREITADA: “REABILITAÇÃO DA EBS DE FAJÕES - BLOCO C” - PROCESSO N.º 030/2017/DEC - AUTO DE MEDICAÇÃO N.º 23 (I/64850/2022) - APROVAÇÃO**

(gravação 00:55:12): Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o documento I/63271/2022, proponho a aprovação do Auto de Medição nº 23 - TC23, relativo a trabalhos contratuais, com o valor de 80.300,37 euros, ao qual acresce o IVA, da Empreitada “Reabilitação da EBS de Fajões - Bloco C” - Processo N.º 030/2017/DEC. Tem o compromisso de fundo disponível (CFD) nº 824/2020.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== EMPREITADA: “REABILITAÇÃO DA EBS DE FAJÕES - FASE 2” - PROCESSO N.º 017/2020/DEC - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 10 (I/64853/2022) - APROVAÇÃO

(gravação 00:56:10): Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o documento I/62561/2022, proponho a aprovação do Auto de Medição nº 10 - TC10, relativo a trabalhos contratuais, com o valor de 35.226,84 euros, ao qual acresce o IVA, da Empreitada “Reabilitação da EBS de Fajões - Fase 2” - Processo N.º 017/2020/DEC. Tem o compromisso de fundo disponível (CFD) nº 43/2020.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== EMPREITADA “REABILITAÇÃO DA CASA SEQUEIRA MONTERROSO - FÓRUM MUNICIPAL” - PROCESSO N.º 006/2020/DEC - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 16 (I/66585/2022) - APROVAÇÃO

(gravação 00:56:40): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o documento com a referência I/64582/2022, proponho a aprovação do Auto de Medição Nº 16 relativo a trabalhos contratuais, com o valor de € 106.758,76 acrescido do IVA, da Empreitada “Reabilitação da Casa Sequeira Monterroso - Fórum Municipal”. Processo Nº 006/2020/DEC. Tem compromisso de fundo disponível (CDF) nº 1833/2021.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. ===

===== EMPREITADA: “REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO MOSTEIRO - CUCUJÃES E PROLONGAMENTO DAS REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RESIDUAIS E REPAVIMENTAÇÃO DA ANTIGA ENI E OUTRAS” - PROCESSO N.º 024/2020/DEC - LOTE 2 - APROVAÇÃO MEDIÇÃO Nº 01 DE TRABALHOS COMPLEMENTARES (I/64877/2022) - APROVAÇÃO

(gravação 00:57:20): Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o Auto de Medição nº 1 (I/55057/2022), proponho a aprovação do mesmo, relativo a trabalhos complementares, com o valor de 11.744,59 €, ao qual acresce o IVA, da empreitada “Requalificação da Rua do Mosteiro - Cucujães e Prolongamento das Redes de Drenagem de Águas Pluviais e Residuais e Repavimentação da Antiga ENI e Outras” - Lote 2. Com o compromisso de fundo disponível (CFD) nº 1291/2021.”

Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **EMPREGADA: “PARQUE URBANO E CENTRO DE INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL DA CIDADE DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS” - PROCESSO N.º 020/2022/DEC - (I/65911/2022) - RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS SOBRE A APROVAÇÃO DA ATA I DO JÚRI, DA RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E A ERROS E OMISSÕES E DE AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** (gravação 00:58:10): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “No âmbito da Empreitada: “Parque Urbano e Centro de Interpretação Ambiental da cidade de Oliveira de Azeméis” - Processo N.º 020/2022/DEC, nos termos e para os efeitos do disposto no número 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que sejam ratificados os meus despachos datados de 17 e 18 de outubro de 2022, relativos a: 1 - Aprovação da prorrogação de prazo para a apresentação das propostas, nos moldes propostos na Ata 01; 2 - Aprovação do Aviso de Prorrogação de Prazo a ser publicado no Diário da República; 3 - Prestação de esclarecimentos e resposta a pedidos de esclarecimentos e a erros e omissões apresentados por interessados, conforme proposto na Ata 01.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por maioria, com três abstenções dos Senhores/as Vereadores/as do PSD, cinco votos a favor dos Senhores/Senhoras Vereadores/as do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, ratificar o despacho a que se refere a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **OBRAS PARTICULARES** =====

===== **PI/6584/2022 - PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADDE: REQUERENTE - MANUEL GOMES DE OLIVEIRA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA (I/63589/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 00:59:10): Pela Senhora Vereadora Ana Filipa Oliveira, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerandos: O requerente veio solicitar ao abrigo do disposto no artigo 54, da Lei 91/95 de 02/09, autorização para constituição do regime de compropriedade sobre o prédio rustico inscrito na matriz pelo artigo 1805 (rústico) da freguesia de Travanca. Nos termos do n.º 1 do referido artigo, “a celebração de qualquer ato jurídico entre vivos que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes dos prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal. No n.º 2 do artigo, refere-se que o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negocio visa ou dela resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. No caso concreto, não se pretende o parcelamento físico do prédio, pois os adquirentes pretendem adquirir a sua totalidade. Pelo exposto, somos de propor a emissão de

parecer favorável a compropriedade.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado. =====

===== **PI/6665/2022 - PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE: REQUERENTE: - RICARDO PINHO LEMOS (I/64851/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 00:59:15): Pela Senhora Vereadora Ana Filipa Oliveira, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerandos: O requerente veio solicitar ao abrigo do disposto no artigo 54, da Lei 91/95 de 02/09, autorização para constituição do regime de compropriedade sobre o prédio rustico inscrito na matriz pelo artigo 6630 (rústico) da União de freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz. Nos termos do n.º 1 do referido artigo, “a celebração de qualquer ato jurídico entre vivos que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes dos prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal. No n.º 2 do artigo, refere-se que o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negocio visa ou dela resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. No caso concreto, não se pretende o parcelamento físico do prédio, pois os adquirentes pretendem adquirir a sua totalidade. Pelo exposto, somos de propor a emissão de parecer favorável a compropriedade.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado. =====

===== **PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E ANGARIAÇÃO DE RECEITAS - REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO NOVA IPSS (I/65236/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 00:59:40): Pela Senhora Vereadora Ana Filipa Oliveira, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - A ASSOCIAÇÃO NOVA - Associação para a Reabilitação de Toxicodependentes, IPSS é uma Instituição de Reabilitação e Inclusão Social, sem fins lucrativos, que tem como objetivo principal o acolhimento a vários sem-abrigo e apoio a pessoas de Exclusão Social vindos de qualquer parte do país. Esta Associação vai promover a realização de uma Campanha de divulgação, sensibilização e angariação de receitas, no Concelho de Oliveira de Azeméis, no período de 14 a 22 de Novembro do corrente ano, e para tal efeito solicitou isenção da taxa de emissão de alvará, na qualidade de entidade de utilidade pública sem fins lucrativos; - No que se refere ao pedido de isenção, e de acordo com o art.º 6º do Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças podem ser “...isentas na totalidade as pessoas coletivas de utilidade pública sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários, bem como atividades afins, ligadas à prossecução de ações que visem a arrecadação de receita, desde que inseridas na realização e escopo do seu objeto social”. O valor da taxa a isentar para a emissão do alvará solicitado é de 28,79€; - Este pedido de autorização, poderá ser enquadrado nos termos do DL nº 87/99, de 19 de Março, relativo a peditórios com fins de beneficência; - Mais se informa que a entidade em causa está registada como Instituição Particular de Solidariedade Social, a título definitivo, na Direção-

Geral da Segurança Social, com efeitos a 02/12/2003, no livro nº 2 das Associações de SS, sob o nº 4/2007, a folhas 56 a 56v., tendo adquirido automaticamente a natureza de Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, em conformidade com o disposto no artigo 8º do Dec-Lei nº 172-A/2014, de 14 de Novembro, que alterou o Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado em anexo ao Dec-Lei nº 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelos Decretos-leis nºs 9/85, de 9 de Janeiro; 89/85, de 1 de Abril; 402/85, de 11 de Outubro e 29/86, de 19 de Fevereiro; - Nos termos do n.º 9, do art.º 16º da Lei nº 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito de isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da AM, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado; - Ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, e posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio à realização de atividades desta natureza; Pelo exposto, e com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, reconheço o direito e proponho a isenção de taxas àquela entidade.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **REUNIÃO PÚBLICA - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** =====

===== *Sem intervenções.* =====

===== *Aprovação por minuta: Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº 3, e para efeitos do disposto no nº 4, do artigo 57º, do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.* =====

===== *A presente ata foi distribuída por todos os presentes, procedimento que dispensa a respetiva leitura, conforme determina o nº 4 do D.L. 45.362, de 21 de novembro de 1963.* =====

===== *E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 10 horas e 40 minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, e por mim, Jaime Manuel da Silva Marques, que na qualidade de secretário a redigi.* =====

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,